



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 10/05/2024
Lagarto 10 de 05 de 24
Aves
FUNCIONÁRIO(A)

**LEI N.º 1.172
DE 10 DE MAIO DE 2024**

Denomina Praça no Povoado Crioulo e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Praça **GILDÉCIO PEREIRA DA COSTA**, a atual Praça João Pereira da Costa, assim denominada pelo art. 1º da Lei nº 611, de 15 de dezembro de 2014, localizada no Povoado Crioulo, neste município.

Art. 2º. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano – SEDURB, tomará as providências necessárias para aposição da placa na citada artéria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagarto, 10 de maio de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

**HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL**

**JOSÉ VIEIRA DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano**

**Valdiosmar Vieira Santos
Secretário Municipal do Governo, em exercício**